

XXVII - Grupo Jurisdicional de Uberaba;

XXVIII - Grupo Jurisdicional de Uberlândia;

XXIX - Grupo Jurisdicional de Varginha;

XXX - Grupo Jurisdicional de Viçosa.

ESCLARECE que os juízes de direito interessados deverão manifestar-se por meio do envio de processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ao Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, até as 23 horas e 59 minutos de 16 de dezembro de 2022, informando a comarca e o Grupo Jurisdicional em que estão lotados.

Findo o prazo acima estipulado, os magistrados poderão comunicar formalmente sua desistência na inscrição realizada até a data de publicação da lista de inscritos, no box do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, no caderno administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

Por fim, RECOMENDA aos magistrados interessados a leitura do Comunicado publicado no DJe de 7 de dezembro de 2022, que trata dos procedimentos para a recomposição de Turmas Recursais de Jurisdição não Exclusiva dos Grupos Jurisdicionais do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.918/PR/2022

Torna sem efeito o ato de designação de candidata para o exercício da função de Juíza Leiga em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.901, de 29 de novembro de 2022, que “designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais”;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do subitem 16.4 do Edital de Seleção Pública para Formação de Cadastro de Reserva de Juízes Leigos no Sistema dos Juizados Especiais da Capital e do Interior nº 1/2019, no sentido de que será tornada sem efeito a portaria de designação de juiz leigo e ficará o candidato eliminado da seleção pública que, após ser designado, formalizar a desistência da função, antes da assinatura do termo de compromisso;

CONSIDERANDO que a candidata Fernanda Resende Severino, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, manifestou expressamente desistência da referida designação, conforme processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0347558-86.2022.8.13.0000;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0143157-28.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria da Presidência nº 5.901, de 29 de novembro de 2022, publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe nº 218, que designa a juíza leiga Fernanda Resende Severino para atuar junto ao 1º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Barbacena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.919/PR/2022

Dispensa juíza leiga de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.604, de 7 de junho de 2022, que “designa juízes leigos para atuarem em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais”;

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que “a dispensa do juiz leigo de suas funções, antes de findo o prazo de sua designação, será realizada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça”;

CONSIDERANDO que a juíza leiga, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0670528-07.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a partir de 9 de setembro de 2022, a juíza leiga Mariana Luciano Guimarães de suas funções junto aos Juízes de Direito Cooperadores do Projeto Pontualidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2022.

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.920/PR/2022

Designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o resultado da seleção pública para formação de cadastro de reserva de juizes leigos no sistema dos juizados especiais da capital e do interior, regida pelo Edital nº 1/2019, publicado no Diário do Judiciário Eletrônico de 24 de março de 2020 e homologado em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital de seleção pública para juizes leigos nº 1/2019;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0897109-75.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a juíza leiga Tainá Mendonça de Goffredo Costa dos Santos para atuar junto ao 1º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Pará de Minas.

Art. 2º A juíza leiga designada nos termos do art. 1º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

ERRATA

PORTARIA CONJUNTA DA PRESIDÊNCIA Nº 1.420, de 6 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais no período que especifica.”.

Na publicação da matéria referida em epígrafe, constante do DJe nº 223, do dia 6 de dezembro de 2022, na pág. 5, na redação dada à alínea “a” do inciso I do § 1º do art. 6º, onde se lê:

“Art. 6º [...]

§ 1º [...]

I - [...]

a) o servidor no exercício da função de gerente de secretaria designado para o plantão de que trata a Resolução do Órgão Especial nº 966, de 22 de junho de 2021, e, se necessário, servidores lotados na vara escalada para o plantão para apoiar sua atuação;” leia-se:

“Art. 6º [...]